



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
 INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE NOVA
 TEBAS/PR E A EMPRESA CONSTRUPATA -
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

A Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 695, centro, na cidade de Nova Tebas/Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PEDRO LOURENÇO, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUPATA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 04.752.923/0001-50** com sede na Avenida Brasília 754, Centro, Nova Tebas-PR, CEP: 85250-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua representante Legal, Sra. **MATILDE MARQUES DE PAULA** inscrita no CPF nº 871.XXX.XXX-87, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 104/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica nº 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de preços nº 275/2026 que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E OBRAS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	TRELIÇA H8 REFORÇADA, 6M COMPRIMENTO, AÇO CA-60 NERVURADO 4,2MM	BONAMIGO	UN	60	R\$ 32,90	R\$ 1.974,00
9	PÓ DE PEDRA MATERIAL: BRITA 0, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA MENOR 4,8 MM	SÃO PYETRO	MT³	378	R\$ 160,00	R\$ 60.480,00
10	PEDRISCO MATERIAL: ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO COTA DE ATÉ 25 % DESTINADO AS ME/EPP/MEI	SÃO PYETRO	MT³	135	R\$ 168,90	R\$ 22.801,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até a data de 23/06/2027, conforme a ata de registro de preço nº 275/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 85.255,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 9.16. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.17. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.18. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.20. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.21. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.22. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

- 12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
08.001.15.451.2701.1.802.449051	OBRAS E INSTALACOES	1000-Recursos Ordinários (Livres)

- 14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manoel Ribas/PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Tebas, 22 de outubro de 2026.

**PEDRO
LOURENÇO**

Assinado de forma
digital por PEDRO
LOURENÇO
Dados: 2026.10.22
14:59:48 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUPATA
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:04752923000150

Assinado de forma digital por
CONSTRUPATA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:04752923000150
Dados: 2026.10.22 14:51:12
-03'00'

MATILDE MARQUES DE PAULA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

DIEGO JORGE SOUZA
COUTO:08622385957

Assinado de forma digital por
DIEGO JORGE SOUZA
COUTO:08622385957
Dados: 2026.10.22 15:00:00
-03'00'

JORGE ELIAS
HUIDA:04836136903

Assinado de forma digital por
JORGE ELIAS HUIDA:04836136903
Dados: 2026.10.22 15:00:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Anexo I do CONTRATO ADMINISTRATIVO:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo nº 104/2026

18. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

18.1. **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E OBRAS.**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	TRELIÇA H8 REFORÇADA, 6M COMPRIMENTO, AÇO CA-60 NERVURADO 4,2MM	BONAMIGO	UN	60	R\$ 32,90	R\$ 1.974,00
9	PÓ DE PEDRA MATERIAL: BRITA 0, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA MENOR 4,8 MM	SÃO PYETRO	MT³	378	R\$ 160,00	R\$ 60.480,00
10	PEDRISCO MATERIAL: ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO COTA DE ATÉ 25 % DESTINADO AS ME/EPP/MEI	SÃO PYETRO	MT³	135	R\$ 168,90	R\$ 22.801,50

18.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05, de 19 de janeiro de 2025.

18.3. O prazo de vigência da contratação é até a data de 23/06/2027, conforme a ata de registro de preço nº 275/2026.

19. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares n.º 020/2025, apêndice deste Termo de Referência.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

20.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares n.º 039/2026, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto referente a esta aquisição, deverá ser de acordo com as especificações detalhadas neste documento e nos demais documentos do processo. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas pelo contratante.

4.3 A Nota de Autorização de Despesa - NAD será emitida com a quantidade total a ser utilizada pela secretaria durante o mês, porém, o fornecedor fará a entrega de acordo com a demanda durante esse período;

4.4 As Notas de Autorização de Despesa serão encaminhadas preferencialmente por meio digital (e-mail).

4.5 O prazo de entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação do responsável de cada secretaria devendo ser entregues no endereço informado no ato da emissão do pedido.

4.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 As Notas de Autorização de Despesa serão encaminhadas preferencialmente por meio digital (e-mail).

4.8 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

22.6. Os bens deverão ser entregues no endereço informado no ato da solicitação.

22.6.1. Ao que diz respeito ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, em se tratando de um objeto que irá atender todas as secretarias, os mesmos serão indicados quando solicitado a entrega a empresa contratada, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº60/2025. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.6.4. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

22.7.2. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor de contratos do município, sendo este a pessoa de Gabriele Fiuza Stoski, nomeado através da Portaria Nº 309/2023, sendo a fiscalização provisória a cargo do senhor Luciano Aparecido Vidal Pinto e definitiva pelo Secretário senhor Rodrigo da Silva correspondente a pasta da presente licitação. Caso no decorrer da vigência da contratação aconteça a substituição de algum dos membros designados, a fiscalização ficará a cargo do novo servidor designado.

22.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

22.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

23.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

Exigências de habilitação

23.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

23.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

23.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

23.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

23.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

23.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

23.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

23.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

23.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

23.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

23.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

23.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));;

23.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 85.255,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos)**.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

25.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
08.001.15.451.2701.1.802.449051	OBRAS E INSTALACOES	1000-Recursos Ordinários (Livres)

26. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado e mediante apresentação de documento fiscal emitido pela empresa contratada.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: CONSTRUPATA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.752.923/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E OBRAS.

DATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até a data de 23/06/2027, conforme a ata de registro de preço nº 275/2026.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da conferência do produto, mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

VALOR TOTAL: R\$ 85.255,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

**PEDRO
LOURENÇO**

Assinado de forma
digital por PEDRO
LOURENÇO

Dados: 2026.10.22
15:00:50 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2026, Edição 197/2026, Ano X, Páginas: 22.

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 18 de 22



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: CONSTRUPATA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.752.923/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E OBRAS.

DATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até a data de 23/06/2027, conforme a ata de registro de preço nº 275/2026.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da conferência do produto, mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

VALOR TOTAL: R\$ 85.255,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

**PEDRO
LOURENÇO**

Assinado de forma
digital por PEDRO
LOURENÇO
Dados: 2026.10.22
15:00:50 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Pagina 1601 de 1620